

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 0197-000556/2017****CONTRATO Nº 33/2017****REGISTRO NO SIGGO Nº 034956**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA ADASA.

•

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e, de outro lado, a empresa **AG CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.128.987/0001-18, com sede social localizada na Rua 3 Ch. 92, Lote 66, Loja 02, sala 01, Vicente Pires, Brasília/DF, CEP nº 72.005-815, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Titular, **ADERSON LUIS PINHEIRO**, portador da Carteira de Habilitação nº [REDACTED], emitida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], têm entre si ajustados o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017**, celebrado em 10 de agosto de 2017, conforme Processo nº 0197.000556/2017 (convertido SEI), para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva da sede da ADASA, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERCEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original para a prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva

da sede da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 33/2017, passando este a vigorar de 10/08/2020 a 09/08/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 174.350,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 21.206
- Programa de Trabalho: 04.122.6001.2396.5360
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recursos: 100/151

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2017, celebrado em 10 de agosto de 2017.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da ADASA

CONTRATANTE

ADERSON LUIS PINHEIRO

Titular da AG Construções

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF 

TESTEMUNHA

THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Luis Pinheiro, Usuário Externo**, em 08/07/2020, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 09/07/2020, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 10/07/2020, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **43133204** código CRC= **C2746A54**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

0197-000556/2017

Doc. SEI/GDF 43133204